



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2009/2012*

**LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2009**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2002”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.458, de 18 de julho de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis vinculado e não subordinado ao Gabinete do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, da estrutura organizacional do Governo Municipal, composto dos seguintes membros de forma paritária:*

*I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente;*

*II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;*

*III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;*

*IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;*

*V – 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva;*

*VI – 01 (um) representante da Loja Maçônica Caminho Verdade e Vida;*

*VII – 01 (um) representante Lions Clube de Conceição das Alagoas.*

*Parágrafo único – Omissis.”*

**Art. 2º** - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanece inalterada e em pleno vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 23 de setembro de

2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**